



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

SCS, Quadra 02, Bloco B, Ed. Palácio do Comércio, Salas 1305 e 1307/11 - Brasília/DF

CEP 70318-900 - Fones: (61) 3226-4873, 3226-8166 e 3224-4326

http://www.confenen.org - E-mail: confenen@confenen.org.br

Ofício n.º 62/ 2018

Brasília, 22 de novembro de 2018.

À Câmara Municipal de Belo Horizonte
Avenida dos Andradas, nº 3.100, Santa Efigênia
Belo Horizonte - MG
CEP: 30.260-900

Att: Vereador Henrique Braga
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

Em atenção ao ofício DIRLEG nº 3.565/18 informamos que a Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino - CONFENEN é uma entidade sindical de grau superior, em nível nacional, congregando federações e sindicatos de estabelecimentos de ensino, com base em todo o território nacional e sede em Brasília, como representante da categoria econômica de estabelecimentos particulares de ensino.

Segundo bem prevê o artigo 5º, inciso VIII do seu estatuto, a Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino tem o dever de “orientar os filiados e a categoria econômica de estabelecimentos particulares de ensino em assuntos de seu interesse”.

Em cumprimento a tal previsão, a CONFENEN sempre enfatizou a importância do cumprimento fiel das disposições contidas nas Leis 10.639/2003 e 11.645/08, deixando bem claro a necessidade da inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, que constitui um importante passo na promoção de uma educação que reconheça e valorize a diversidade cultural.

A CONFENEN, também, fez questão de alertar que a aplicação das referidas leis exigiria além da publicação de materiais sobre as culturas indígenas e negras no Brasil, uma política de formação continuada para capacitar os professores a trabalharem com tais temáticas.

Apesar de realizar estudos, a CONFENEN não possui uma base de dados sobre aplicação das disposições contidas nas Leis nºs. 10.639/03 e 11.645/08.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 03, 12 2018
<i>[Assinatura]</i>
Responsável pela distribuição

CÂMARA MUNICIPAL DE BHTE. 03/DEZ/2018 08:03:00

CHBH_DIRLEG-03/dez/18-09:16:45-005784-1



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

SCS, Quadra 02, Bloco B, Ed. Palácio do Comércio, Salas 1305 e 1307/11 - Brasília/DF

CEP 70318-900 - Fones: (61) 3226-4873, 3226-8166 e 3224-4326

<http://www.confenen.org> - E-mail: confenen@confenen.org.br

A Câmara Municipal de Belo Horizonte pode, da mesma forma, consultar o Sindicato de Estabelecimentos de Ensino de Minas Gerais, entidade filiada à CONFENEN, o qual poderá prestar maiores e melhores informações em relação à aplicação das referidas Leis n.ºs. 10.639/2003 e 11.645/08, porque trabalha diretamente com as escolas do Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,



José Ferreira de Castro

Vice-Presidente